



CONTRATO N° 046/2021.

Processo n° 072/2021

Dispensa n° 044/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, NOS TERMOS DO ART. 24, II, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ-SP.

DAS PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, com sede na Praça Riodante Fontana, 10, centro, Echaporã-SP, inscrita no CNPJ 44.470.300/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo, o **Sr. Luís Gustavo Evangelista**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. n° 30.421.475-9 e CPF 285.330.428-09, residente na Rua Gustavo Evangelista, 55, no Município de Echaporã, SP.

ALTBIT INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 01.427.687/0001-09, com sede à Rua Berto Conde, n° 70, Vila Monte Alegre, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. Mauro Fernandes Candido, portador do CPF/MF sob o n° 253.682.108-09 e RG 25.396.184-1.

As partes acima identificadas têm entre si ajustadas, o contrato que se regerá pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO:

Prestação de serviços de locação de equipamentos de informática (18 Tablets), em conformidade com as quantidades e valores constantes do Anexo I, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA 2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução do objeto deste contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto descrito na cláusula 1, o preço global de R\$ 17.496,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e seis reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.458,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais), cujo pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais mensais, acompanhada do relatório que trata a cláusula anterior, no prazo de até 10 (dez) dias, após a emissão da mesma, sem prejuízo do disposto na LEI N° 8.666/93, alterada pelo Decreto n° 9.412/2018.



3.2 – Quando a **CONTRATANTE** não fizer os pagamentos dentro do prazo contratual, os valores devidos serão atualizados pela variação “pró rata die” do INPC-IBGE até a data do efetivo desembolso, e acrescidos de multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela.

CLÁUSULA 4 – DOS PRAZOS

Os prazos de vigência, início e entrega, são os seguintes:

4.1 – Este contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 01/09/2021 até 01/09/2022, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 5 – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

5.1 – Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que estão submetidos, na forma de legislação de regência.

5.2 – O serviço deverá ser prestado com eficiência e dentro dos parâmetros propostos, sob pena de retenção do respectivo pagamento até sua integral regularização, independentemente das sanções legais aplicáveis a espécie.

5.3- A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, bem como, responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

5.4 – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 6 – DAS PENALIDADES APLICÁVEIS E DOS VALORES DE MULTAS:

Em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, com as multas dimensionadas na seguinte conformidade:

6.1 – Multas Moratórias;

6.2 – Multas pela inexecução parcial ou total;

6.2.1 – Pela inexecução parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá impor multas de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, ressalvada a hipótese do item seguinte;

6.2.2 – Pela inexecução total a multa poderá ser de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA 7 – DOS CASOS DE RESCISÃO:

Constitui casos que possibilitam a rescisão contratual, todas as condutas das partes que se tipificarem ao art.78 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA 8 – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **ADMINISTRAÇÃO** em casos de rescisão administrativa PREVISTA NO ARTIGO 77 DA LEI Nº 8.666/93.

CLÁUSULA 9 – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei nº 8.666/93. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA 10 – DO CRÉDITO POR ONDE OCORRERÁ A DESPESA:

As despesas decorrentes deste contrato onerarão, neste exercício financeiro de 2021, à conta da seguinte dotação orçamentária:

**FR 01 – 02.05-1030100042.011-3.3.90.40-1334 (2512) – SERVIÇOS DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

CLÁUSULA 11 – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 testemunhas.

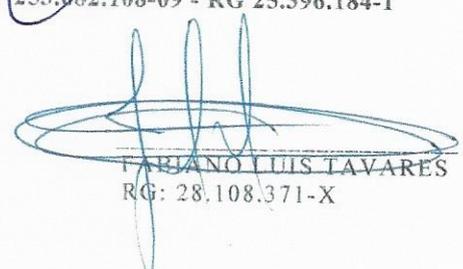
Echaporã-SP, 25 de agosto de 2021.


LUÍS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

ALTBIT INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇO LTDA EPP
Mauro Fernandes Candido
CPF/MF nº 253.682.108-09 - RG 25.396.184-1

Testemunhas:


IARA MARQUES
RG: 33.128.271-9


FABIANO LUIS TAVARES
RG: 28.108.371-X



ANEXO I

CONTRATO Nº 046/2019.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO A SER LOCADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
1	18	Und	TABLET - Especificações Mínimas <ul style="list-style-type: none">• Memória RAM de 2GB• 08 polegadas• 32 GB de armazenamento• Conectividade Wi-Fi• Sistema de GPS integrado• Android Versão 8	R\$ 81,00	R\$ 1.458,00
VALOR GLOBAL (12 MESES) ...					R\$ 17.496,00



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

CONTRATADA: ALTBIT INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA EPP, CNPJ Nº 01.427.687/0001-09

CONTRATO Nº: 046/2021

OBJETO: Prestação de serviços de locação de equipamentos de informática – Tablet.

ADVOGADO: EDUARDO MARINHO JUCÁ RODRIGUES

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual; até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Echaporã, 25 de agosto de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUIS GUSTAVO EVANGELISTA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF 285.330.428-09 RG 30.421.475-9

Data de Nascimento: 22/06/1979

Endereço residencial completo: Rua Gustavo Evangelista, 55 – 19830-000-Echaporã-SP

E-mail institucional: gabinete@echapora.sp.gov.br

E-mail pessoal: forever.gustavo@gmail.com

Telefone(s): (18) 3356-9010

Assinatura: _____

Responsáveis pela fiscalização da execução do contrato:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Sergio Aparecido Ribeiro

Cargo: Diretor Municipal de Saúde.

CPF: 048.619.458-28 RG: 15.972.674-8

Data de Nascimento: 01/05/1963

Endereço residencial: Josino de Andrade, 480 Assis-SP cep: 19800-290

E-mail institucional: saúde@echapora.sp.gov.br

E-mail pessoal: sergioapribeiro@yahoo.com.br

Telefone(s): 18 99655-6343

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Mauro Fernandes Candido

Cargo: Diretor Comercial

CPF 253.682.108-09, RG 25.396.184-1

Endereço: Rua Agudos, 249, Casa 15 – Vila Monumento – São Paulo/SP – CEP 01.548-050.

E-mail: mauro@altbit.com.br

Telefone: (11) 5461-1301

Assinatura: _____

